

**REVOGADA PELA
PORTARIA IBAMA N° 82/2004**

PORTARIA N° 08 IBAMA/SUPES/MA, DE 23 DE JULHO DE 1998

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no Estado do Maranhão, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 1.321, de 19 de setembro de 1997, publicada no DOU de 22 de setembro de 1997 e conforme o disposto na Portaria n° 10, de 20 de fevereiro de 1997, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 1997, e

CONSIDERANDO a decisão tomada na Reunião do dia 21 de julho de 1998 consubstanciada em ata entre o IBAMA/MA, Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Colônia de Pescadores Z-31 de Anajatuba/MA e Federação dos Pescadores do Estado do Maranhão, objetivando implementar a exploração racional dos recursos pesqueiros e a preservação do ecossistema aquático no âmbito daquele Município, Resolve:

Art. 1º No exercício da pesca nos rios, lagos, açudes, igarapés e campos alagados do Município Anajatuba/MA, fica proibido o uso dos seguintes apetrechos de pesca:

- a) redes de espera, redes de lance, redes de arrasto ou quaisquer outras modalidades de redes de emalhar;
- b) tapagem de qualquer modalidade;
- c) socó, também conhecido como pesca de choque;
- d) tarrafa com malha inferior a 05 cm, medida esta esticada entre ângulos opostos.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo não se aplica aos rios e lagos que estão na divisa com outros municípios.

Art. 2º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998¹ e demais legislação complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Borges de Araújo Filho
Superintendente

DOU 24/08/1998
